



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: _____ PROTOCOLO Nº.....

DENOMINA-SE DEPUTADO MÁRIO DA SILVA LEAL O TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL CE-284 QUE LIGA
UMARIZEIRA A CARIUS.

DESPACHO: _____
_____ em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR..... em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

Autógrafo 65
0898

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19:....

Vetado em.....de.....de 19:....

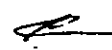
Publicado no “Diário Oficial” de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0054/98

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO

EM 25/6/98 REC. POR



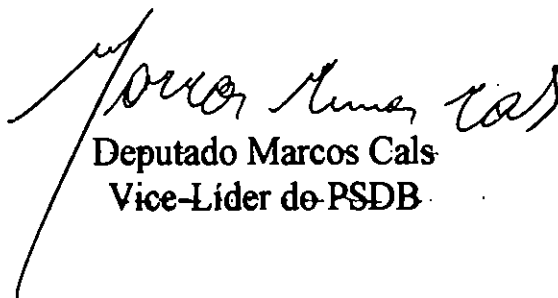
Denomina-se Deputado Mário da Silva
Leal o trecho da rodovia estadual
CE-284 que liga Umarizeira a Cariús.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de Deputado Mário da Silva Leal o
trecho da rodovia estadual CE-284 que liga Umarizeira a Cariús.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário:-

Paço da Assembléia Legislativa, em Fortaleza, aos 24 de junho
de 1998.

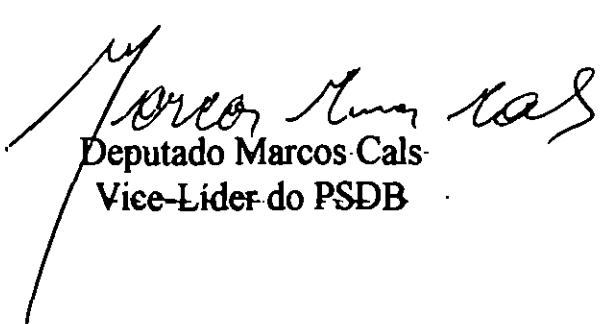


Deputado Marcos Cals
Vice-Líder do PSDB

Justificativa

O ex-deputado Mário da Silva Leal, falecido no ano de 1990, era filho de tradicional família política da região Centro-Sul e desde cedo notabilizou-se pela sua participação política, marcando presença após a revolução de 30 em grandes e importantes decisões políticas, ao lado do Dr. Fernandes Távora. Foi um dos fundadores da UDN após a ditadura Vargas, eleito deputado estadual por duas legislaturas, inclusive participando da elaboração da Constituição Estadual de 1946.

Foi um cidadão respeitado e com atuação sempre voltada para os interesses da população que representou neste Poder Legislativo, sendo até hoje um nome presente na história política da região Centro-Sul, conforme manifestam-se por meio das Moções anexas, as Câmaras Municipais dos municípios de Cedro, Várzea Alegre, Cariús, Iguatu e Jucás, cujas populações tem conhecimento do seu trabalho e desempenho como cidadão, respeitaram a sua postura política e agora solicitam a indicação do nome do ex-deputado Mário Leal para a rodovia do trecho de uma região que sempre esteve identificado com a sua pessoa.



Deputado Marcos Cals
Vice-Líder do PSDB



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO



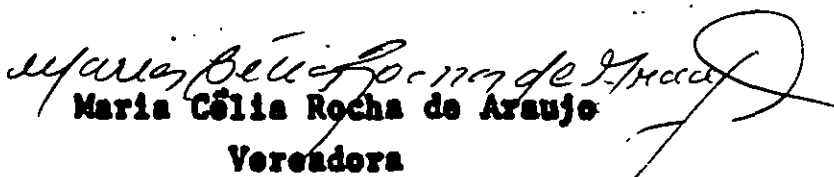
MOÇÃO Nº 013/98

A Vereadora Maria Célia Rocha de Araujo, que esta subscreve, solicita dos nobres colegas que seja apreciada e votada "MOÇÃO DE APOIO" ao saudoso Mário da Silva Leal, no que concerne denominar a Estrada Umarizeira - Carius, haja visto que o cidadão supracitado teve sua trajetória política administrativa e econômica voltada para a Região Centro-Sul do Estado.

O Senhor Mário da Silva Leal foi Deputado por duas Legislaturas (de 47 a 48 e de 48 a 51 pela UDN). Natural de Jucás, nasceu em 10/05/1897 e faleceu em 31/10/1990. Agropecuarista, teve sua vida pautada na política. Suas ações administrativas e econômicas foram voltadas para esta região, com especialidade os municípios de Igatu, Jucás e Carius. O mesmo era casado com a Sra. Maria Alafide Carvalho Leal. Foi um cidadão respeitado e admirado pelos correligionários e amigos, pela seriedade e honestidade na missão que abraçou. Hoje ainda sua lembrança é viva e presente nos meios políticos, dada a sua postura que conseguiu ostentar até o seu falecimento. Sua vida foi trilhada de sucessos e vitórias.

Solicito desta Augusta Casa que a matéria, se aprovada, seja encaminhada à Assembleia Legislativa para somar com as demais Câmaras da Região, para que a estrada Umarizeira - Carius possa alardear o nome deste cidadão que em vida contribuiu para o desenvolvimento sócio-econômico da Região.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 1998.


Maria Célia Rocha de Araujo
Vereadora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A - TELEFONE: 541-1289
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

OFICIO No. 035/98 - VARZEA ALEGRE, 03 DE ABRIL DE 1998

SENHOR PRESIDENTE,

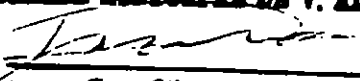
A Câmara Municipal de Várzea Alegre, em sessão realizada no dia 01 de abril do corrente ano, aprovou por unanimidade dos seus membros, Moção de solidariedade ao ex-deputado Estadual Sr. Mário Leal, eleito por duas legislaturas.

Inspirado por este motivo e atendendo a uma vontade popular, solicita de V. Exa., que seja elaborado e aprovado um Projeto de Lei denominando de Deputado Mário Leal a estrada que liga o Sítio Umarizeira à cidade de Cariús.

Confiantes de que V. Exa., não medirá esforços para atender a nossa súplica, antecipadamente agradecemos e nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE


José Wilson Sampaio
PRESIDENTE

EXMO. SENHOR:
DR. LUIZ PONTES
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FORTALEZA-CE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"



ESTADO DO CEARÁ



Câmara Municipal de Cariús

OFÍCIO Nº 030/98. Cariús-Ce., 29 de Maio de 1.998.

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Cariús, em sessão realizada no dia 29 de Maio de corrente ano, aprovou por unanimidade dos seus membros, Moção de Solidariedade ao ex-deputado Estadual Sr. Mário Leal, eleito por duas legialaturas

Inspirado por este motivo e atendendo a uma vontade popular, solicita de V.Exa., que seja elaborado e aprovado um Projeto de Lei denominando de Deputado Mário Leal a estrada que liga o Sítio Umarizeiras à Cidade de Cariús.

Confiantes de que V.Exa., não medirá esforços para atender a nossa súplica, antecipadamente agradecemos e nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,


JOSEAS FELIX DA CUNHA
PRESIDENTE

EXM^o. SENHOR: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DR. LUIZ PONTES
FORTALEZA-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N - Fone: 711.0177

CEP: 63.500-000 Iguatu- Ceará



Of. nº 161/98

Iguatu, 05 de maio de 1998.

Exmo.Sr.

Deputado Luiz Pontes

MD.Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará

Excelência,

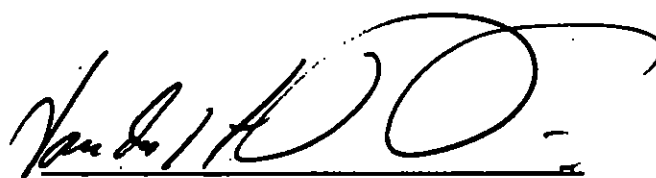
Interpretando o pensamento de alguns municípios da Região Centro Sul e, manifestando o nosso aval à uma justa homenagem ao ex.deputado Mário Leal, cumpre-nos solicitar a prestimosa atenção de V.Exa. e dos dignos pares, para que seja apreciado um Projeto de Lei, denominando de Deputado Mário Leal a estrada que liga o Sítio Umarizeira à cidade de Cariús.

Por se tratar de um pedido que muito representa para a região mencionada, em face da identificação do homenageado com a mesma e dos relevantes serviços que prestou, quando do exercício do seu mandato, aguardamos a pronta aquiescência da Assembléia Legislativa do Ceará, antecipando melhores agradecimentos.

Com real apreço, firmamo-nos mui,

Respeitosamente,


/ Manoel Airton de Laver
- 1º Secretário -



Vandellton Sucupira Francelino
- Presidente em Exercício -

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS

ADM. UM NOVO TEMPO



Jucás-Ce., 15 de Maio de 1998

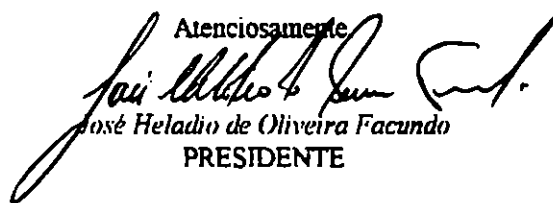
Ofício nº 017/98

Senhor Presidente

A Câmara Municipal de Jucás, em sessão realizada hoje, aprovou por unanimidade dos seus membros, Moção de solidariedade ao Ex-deputado Estadual Sr. Mário Leal, eleito por duas legislaturas.

Inspirado por este motivo e atendimento a uma vontade popular, solicita de V. Ex.a. que seja elaborado e aprovado um Projeto de Lei denominando de Deputado Mário Leal a estrada que liga o Sítio Umarizeira à cidade de Cariús.

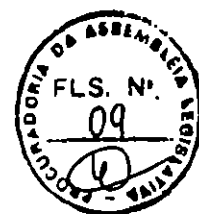
Confiante de que V. Ex.a. não medirá esforços para atender a nossa solicitação, antecipadamente agradecemos e nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

Atenciosamente

José Heladio de Oliveira Facundo
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Pontes
D.D. Presidente da Assembleia Legislativa.
Fortaleza- Ce

AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 70 - CENTRO - JUCÁS - CEARÁ

Morre Mário Leal o último dos coronéis da política cearense



13/10/90. Faleceu sábado último, na Clínica Gênese, desta Capital, aos 93 anos de idade, o conhecido líder político, Mário da Silva Leal, com de início na política do centro sul do Estado, predominantemente nos municípios de Juazeiro e Cariri, seus grandes redutos.

Com a morte de Mário Leal, desaparece o último dos coronéis da política cearense, que marcaram época por suas atuações. Na revolução de 30, O coronel Mário Leal formava uma pleiade de figuras que se celebraram na política cearense, marcando presença e atuação em todas as grandes decisões importantes

Estado, principalmente nas campanhas eleitorais. Foram seus contemporâneos: os coronéis Teodomiro Sampaio de Jardim; José Geraldo da Cruz, de Juazeiro do Norte, cinco vezes prefeito; Argemiro Sampaio (irmão de Teodomiro), de Barbalha; Raimundo Augusto de Lencas da Mangabeira; Chico Martins da Mombaca, coronel Feitosa, de Cocó; Dr. Gouveia de Iguatu e Chico Monte de Sobral, todos desaparecidos.

O coronel Mário Leal, se notabilizou pela influência política nos seus municípios e pela nunca desmentida fidelidade à família Távora desde os tempos em que foi um dos primeiros a formar ao lado do Dr. Fernandes Távora, um dos líderes da Revolução de 30. Sempre ao lado dos Távora, acompanhou Virgílio Távora em todas suas campanhas e eleito para duas legislaturas, sempre esteve coeso na bancada tavorista. Com a rede democratização, após a ditadura Vargas, foi um dos fundadores da UDN no Ceará.

Mário Leal era irmão do coronel do Exército João da Silva Leal, Secretário da Fazenda, no governo Fernandes Távora e Interventor nomeado, após a renúncia do Dr. Fernandes Távora.



REQUERIM...
MINSA...
PROJ... bee ... 54198
VOTO...
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXP... TRIBUNA DA 64ª SESSÃO Ordinária
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
() PUBLICA-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
() PREJUDICADO (ART. 179, Item VI)
() ENTREGUE-SE AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 LE Nº 11, DE 26/06/98

PUBLICADO
Em 26 de 06 de 1998
Secur...

Sessão...
de 19
de 19
de 19

De acordo com o art. 183
Relatório... incluí-se
à Com. Justiça

Em 26/06/98
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA
R. Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 27/6/98
Remessa dos autos a(s) Diretoria(s)
da Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza, 27/6/98
Dr. Fernando Antonio Costa de Oliveira
Procurador da Assembleia Legislativa

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

Remete-se à apreciação desta Procuradoria Projeto de Lei n° 54/98 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Marcos Cals que "Denomina-se Deputado Mário da Silva Leal, o trecho da Rodovia Estadual CE-284 que liga Umarizeira a Carius".

A presente Proposição Legislativa, tem por objetivo homenagear ao ex-Deputado Mário da Silva Leal, pelos relevantes e imprescindíveis serviços prestados a região Centro-Sul, com atuação sempre voltada para os interesses da população que representou neste Poder Legislativo.

Decreto Estadual n° 24.418 de 26 de março de 1997, Estabelece Nomenclatura para Rodovias Estaduais.

" Art. 1° - A nomenclatura das Rodovias Estaduais será estabelecida de acordo com critérios fixados no ANEXO I do presente Decreto".

ANEXO I

As rodovias serão designadas da seguinte forma:

- 1 - O Símbolo CE, inicial, indicará qualquer rodovia Estadual;
- 2 - Ao Símbolo CE, separado por um traço, seguir-se-á um número de três algarismos, assim constituído:

a) O primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

- 0 (zero) para as radiais;
- 1 (um) para as longitudinais;
- 2 (dois) para as transversais;
- 3 (três) para as diagonais e,
- 4 (quatro) para as ligações.

b) Os dois outros Algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Fortaleza e aos limites extremos do Estado (N.S.L.O, NO., SO., NE., SE.), tudo de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER.

Vale ressaltar que, foram realizadas pesquisas junto ao Departamento de Edificações de Rodovias e Transportes-DERT, para verificar se a rodovia é realmente Estadual, a informação dada é que trata-se de Rodovia Estadual, a CE -284, que liga Umarizeira a Carius. (Conforme mapa fornecido pelo Departamento de Edificações de Rodovias e Transportes -DERT, em anexo). Quanto a denominação da rodovia, informou o já mencionado Órgão que, compete a ele dá uma nomenclatura, seguindo os moldes do Decreto Estadual n° 24.418 de 26 de março de 1997.

Vale dizer que, a denominação da rodovia em estudo, pode muito bem ser pedida pelo Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, e sancionado pelo Governador, pois não consta no Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa outra denominação dada a esta rodovia.

A Legislação aplicável à matéria, estabelece critérios para a nomenclatura de rodovias, mas não veda a mudança de denominação, ou seja por inexistir legislação específica, proibindo mudança de nome de Rodovia, o Projeto de Lei aqui proposto, pode muito bem ser deflagrado por Deputado Estadual (art. 60, I da C.E), entretanto, há de se observar a restrição do art. 20 inciso V da Constituição Estadual. In verbis.

"Art.20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça

de esporte, biblioteca, hospitais, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula".

O teor do Projeto de Lei, encontra-se em concordância com o texto Constitucional Estadual supra mencionado, conforme justificativa de fls. 03, onde informa ser o homenageado pessoa já falecida, assim sendo, não há óbice a normal tramitação do presente Projeto Legislativo.

Pelo exposto, opinamos pelo parecer favorável, ao Projeto de lei n° 54/98. //

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 11 de agosto de 1998.

Maria Suelleide Lopes dos Santos
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA

De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.

Em 11.08.98
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer.

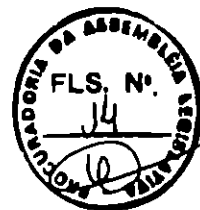
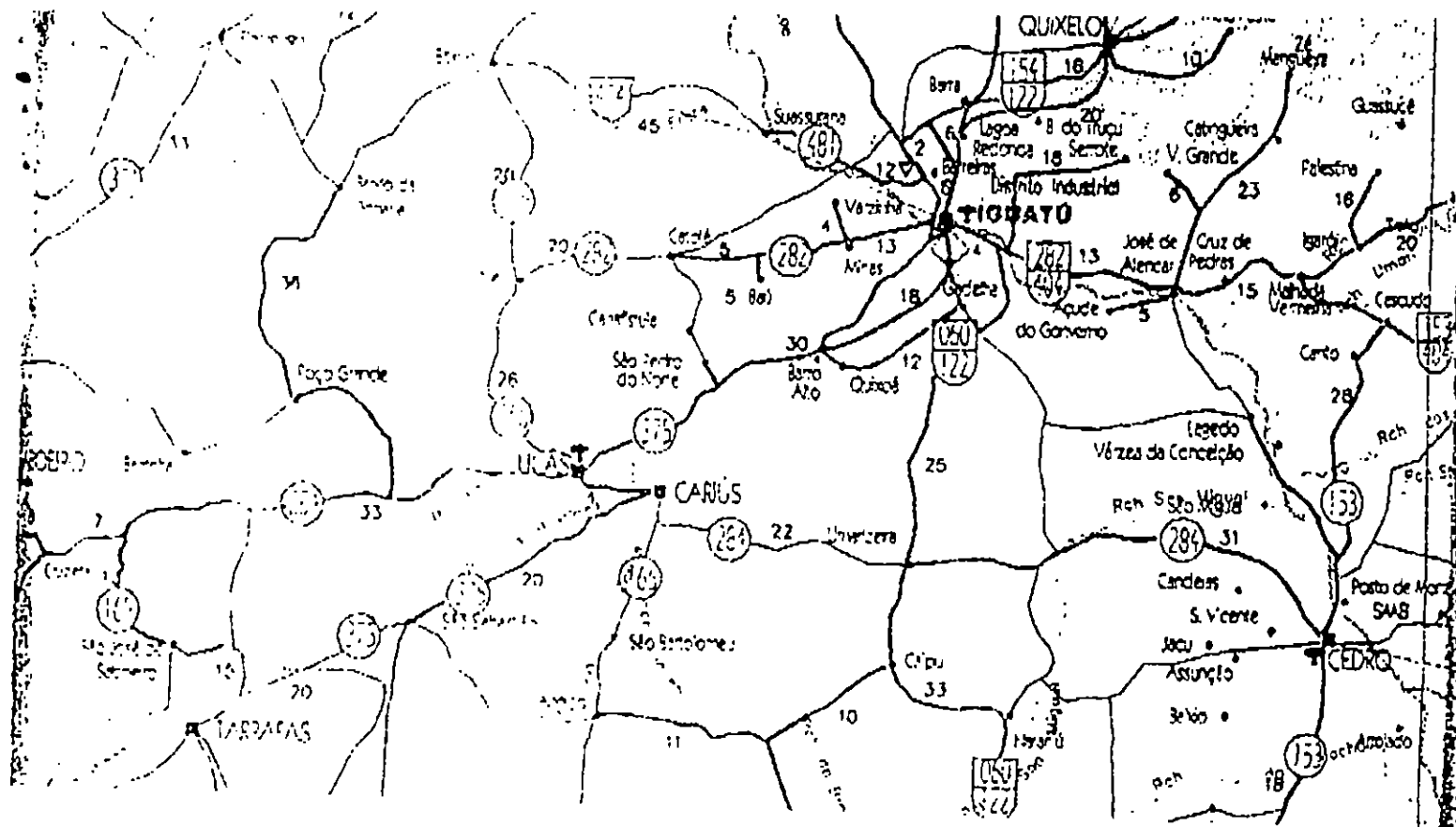
Remeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação
13.8.98.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Assimbleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85) 1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DES/ENQ RELATOR SR DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 15 de agosto de 1958

Presidente

PARECER Fournier

18.08.58

JA 55

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 18 de agosto de 1958

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 18 de agosto de 1958

Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 18 de Agosto de 1998

1º SECRETÁRIO

DECRETO Nº 11.143/98

DE 18 de Agosto de 1998

Assinatura

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 19 de Agosto de 1998

1º SECRETÁRIO

ASSINADO O PARCEIRO

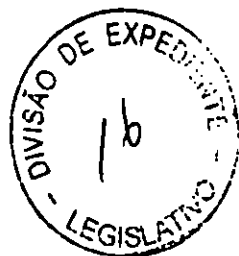
DECRETO Nº 11.143/98

DE 19 de Agosto de 1998

ENCAMINHA-SE A MESMA DIRETORIA

DECRETO Nº 11.143/98

Assinatura



Sanciono. Publique-se como
Lei. Em 13/09/98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.851, de 15.09.98.



AUTÓGRAFO NÚMERO SESENTA CINCO

Denomina-se de Deputado Mário da Silva Leal o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cariús.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de Deputado Mário da Silva Leal o trecho da Rodovia Estadual Ce-284 que liga Umarizeira a Cariús.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 1998.

DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº. 65 DE 25/8/98

Guaraciã

LEI Nº. 12.851 DE 15/9/98

PUBLICADA EM 14/9/98

Guaraciã

REQUERER SE

DO EXC. A. F. L. P. M. C.

EM 2/2/99

Guaraciã